



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 3º-A, da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, Requer, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, que autoriza a Comissão Parlamentar de Inquérito a solicitar ao juízo criminal competente medidas cautelares necessárias quando verificados indícios veementes da proveniência ilícita de bens, o bloqueio de bens da Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), bem como das entidades do grupo Total Health Group (THG), incluindo CEBAP e UNASBRAS, e de seu controlador, Maurício Camisotti.

JUSTIFICAÇÃO

Em reunião de 1/9/2025, nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, na oitiva do senhor Eli Cohen, restou consignado, a princípio, o *modus operandi* de organização para fins ilícitos cometido por grupo econômico, em que participaram Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), bem como das entidades do grupo Total Health Group (THG), incluindo CEBAP e UNASBRAS, e de seu controlador, Maurício Camisotti.

Portanto, a luz das graves pontuações do depoente Eli Cohen, e fundamentado no art.3ºA da Lei nº 1.579, de 18 de Março de 1952, que **autoriza a Comissão Parlamentar de Inquérito a solicitar ao juízo criminal competente medidas cautelares necessárias quando verificados indícios veementes da proveniência ilícita de bens**, vimos, por meio deste, requerer o bloqueio de bens



da Associação dos Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), bem como das entidades do grupo Total Health Group (THG), incluindo CEBAP e UNASBRAS, e de seu controlador, Maurício Camisotti.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Deputado Coronel Chrisóstomo
(PL - RO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250984247100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo

